

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aleomar de Oliveira Rezende  
Secretário Municipal  
de Governo

LEI Nº 1.803, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*"Altera a Lei n. 1.650/2013, autorizando a prorrogação de prazo para finalização da obra da nova subestação de energia elétrica e dá outras providências".*

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

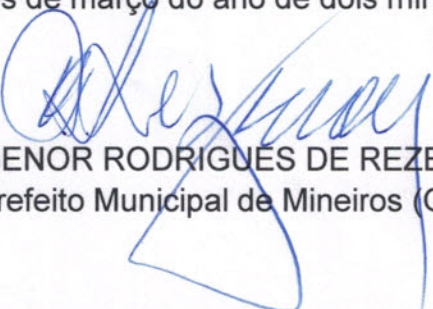
Art.1º - Fica alterado o art. 4º da Lei 1.650/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"art. 4º- A referida doação será realizada com o encargo de que a donatária instale na referida área NOVA SUBESTAÇÃO elétrica com potência mínima de 33.000kVA até o dia 31/07/2018, caso não seja cumprida a referida condição, será o mesmo, juntamente com os acessórios nele construídos, revertido ao Município de Mineiros, tornando sem efeito a doação aqui autorizada, para todos os fins de direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba à donatária direito a qualquer indenização, seja a que título for."*

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis, a retificação da escritura pública de doação, para fins de cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (09/03/2017).



AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802

Praça Coronel Carrijo Nº 01 - Centro - Mineiros - GO

[www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)